



Número: **0800022-85.2020.8.20.5112**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **06/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.700,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCO EUFRASIO DE LIMA (AUTOR)		JOZEANY DE AMORIM (ADVOGADO) JANDERSON DE AMORIM (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54031 712	07/03/2020 10:18	2700972_CHAMAMENTO_AO_FEITO_PROTOCOLADO_01	Documento de Comprovação



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APODI/RN

Processo: 08000228520208205112

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO EUFRASIO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao REEMBOLSO DE DEPESAS MÉDICO-HOSPITALARES que teria desembolsado, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 26/02/2017.

No entanto, conforme se observa pelo despacho de ID 53050231, houve determinação para realização de perícia médica, bem como para pagamento de honorários periciais, mesmo não havendo qualquer pedido de indenização por invalidez.

Ocorre que, a demanda versa exclusivamente sobre o reembolso de despesas médicas, inexistindo qualquer pedido de invalidez que justificasse a realização de perícia.

Dessa forma, requer o chamamento do feito à ordem, a fim de que o referido despacho seja tornado sem efeito neste ponto, prosseguindo quanto ao demais termos.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrito sob o nº 11929 - OAB/RN, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
APODI, 3 de março de 2020.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 07/03/2020 10:18:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003071018350220000052073331>
Número do documento: 2003071018350220000052073331

Num. 54031712 - Pág. 1